

6449
KC

590.52

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO
FORMALIZADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
CULTURA E OS PROPONENTES DO VI FESTIVAL
DESCONTORNO CULTURAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

PROCESSO Nº: 01-061.364/19-11

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2019

IJ: 01.2019.3103.0182.01.00

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, entidade integrante da Administração Indireta do Município de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o número 07.252.975/0001-56, estabelecida na Rua da Bahia, 888, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-011, neste ato representada por sua Presidenta Interina, Sra. Fabiola Moulin Mendonça, CPF 540.794.626-20, RG nº. M-2.716.139, SSP-MG, de um lado, e de outro, Tábatta Iori Thiago, CNPJ: 22.998.374/0001-80, RG Nº SP 48.014.942-2, Rua Demétrio Ribeiro, 970, Saudade, Belo Horizonte, MG, 30.285-680, doravante denominado(a) PROPONENTE, celebram o presente Primeiro Termo Aditivo, em observância ao Edital do Chamamento Público 007/2019, em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.140/19, Lei Municipal nº 11.065/17 e observadas as disposições da Lei 8666/93, onde lhe for aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições, reciprocamente aceitas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso, conforme justificativa anexa ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ora aditado pelo período de 06 meses, a partir de 01/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam ratificados e convalidados todos os atos concernentes ao Termo de Compromisso decorrente do Chamamento Público 007/2019, para apresentação de Trabalho Artístico-Cultural, firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA e o PROPONENTE, praticados no período de 01 de janeiro de 2020 até a data da assinatura do 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, conforme ato de convalidação, pareceres técnicos e jurídicos e demais documentos constantes do processo administrativo nº. 01.061.364/19-11.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições contratuais vigentes, não alcançadas por este instrumento.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para que produza os seus efeitos jurídicos.

Belo Horizonte, 17 de MARÇO de 2020.


Fabiola Moulin Mendonça
Presidenta Interina da Fundação Municipal de Cultura



Tábatta Iori Thiago